

**MUNICIPIO DE GAVIÃO**

**EDITAL Nº 15/2015**

-----JOSÉ FERNANDO DA SILVA PIO, Presidente da Câmara Municipal de Gavião:-  
-----TORNA PÚBLICO, nos termos do disposto no artigo 56º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que de acordo com a deliberação nº 186 de 4 de Junho, na Câmara Municipal de Gavião, estão abertas inscrições para a concessão da seguinte loja:-

**- LOJA Nº 2 do Mercado Municipal de Gavião**

-----A concessão da loja é feita mediante requerimento dirigido à Câmara Municipal de Gavião e entregue na sua secretaria (Serviço de Taxas, Licenças e Expediente Geral), até às **17 horas do dia 30 de outubro de 2015**, onde conste o nome do interessado, morada, telefone, número de contribuinte fiscal e o ramo de negócio que pretende instalar e outros elementos que o interessado considere com interesse.-----

-----A concessão das lojas é feita por um período de doze meses e de acordo com o nº 1, do Artigo 3º do Regulamento, poderá este prazo ser prorrogado pela Câmara Municipal mas nunca por período inferior a um mês, nem superior ao período de concessão (doze meses).-----

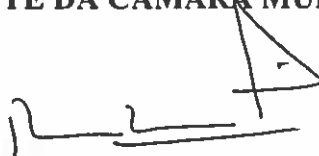
-----A taxa de ocupação de cada loja é de **24,65€** mês de acordo com o nº do artigo 19º da Tabela de Taxas e Licenças em vigor.-----

-----Existindo mais de um interessado no direito de utilização efetiva, proceder-se-á a arrematação em hasta pública, anunciada por edital nos lugares públicos usuais, sendo a sua base de licitação igual à taxa de utilização (**24,65€/mês**) e o lanço mínimo de **2,05€**, de acordo com o nº 1.1 do artigo 19º da Tabela de Taxas e Licenças em vigor.-----

-----Para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e no site [www.cm-gaviao.pt](http://www.cm-gaviao.pt).-----

**Câmara Municipal de Gavião, 16 de outubro de 2015**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



(José Fernando da Silva Pio)